



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

2662

LEI MUNICIPAL Nº 1166, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

INCLUI ATIVIDADE Nº 2161, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.01, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1039, DE 07.10.2003, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1145, DE 23.11.2004, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;  
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado incluir atividade nº 2164, na Lei do Plurianual nº 874, de 15.08.01, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1039, de 07.10.2003, e na Lei Orçamento nº 1145, de 23.11.2004, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dando a seguinte redação:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0010.2164- Sessão solene para conceder o título de Cidadão Vilaflorense  
3.3.90.32.00.00.00 - material de distribuição gratuita.....R\$ 200,00  
3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo.....R\$ 150,00  
3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços - pessoa jurídica.....R\$ 150,00  
(quinhentos reais)

Objetivo: Esta atividade visa prestar homenagem as pessoas que se destacam no Município de Vila Flores, com o título cidadão honorífico.

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a redução de igual importância na seguinte rubrica orçamentária:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- Custeio Operacional do Poder Legislativo  
3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo.....R\$ 500,00  
(quinhentos reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 22 de março

de 2005.

Foi efetuada a publicação  
em 22/03/05

*Lu*

*Gessi Brandalise*  
Gessi José Brandalise  
Prefeito Municipal